LEI Nº 4.186, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza suplementar no orçamento de 2023, na forma que especifica e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, nos termos do art. 40, 41, inciso I, art. 42, 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, Créditos Adicionais de Natureza Suplementares, na contadoria do Município, no decorrer da execução orçamentária do exercício de 2023 no valor de R$ 9.200.000,00 (nove milhões e duzentos mil reais), visando atender as ações abaixo discriminadas, inclusive incorporando-a no respectivo orçamento em execução, segundo a nova Classificação Funcional Programática estabelecida pela legislação vigente".

ÓRGÃO	01 - PREFEITURA MUNICIPAL
AÇÃO	1.134 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
NATUREZA	4.4.90.51
FICHA	145
FONTE	190
VALOR SUPLEMENTAÇÃO	R$ 2.760.000,00
ÓRGÃO	01 - PREFEITURA MUNICIPAL
AÇÃO	1.135 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
NATUREZA	4.4.90.51
FICHA	146
FONTE	190
VALOR SUPLEMENTAÇÃO	R$ 6.440.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do valor dos créditos abertos no artigo anterior, será utilizado recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte 190 em virtude da operação de crédito junto ao Banco do Brasil.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE PIRES DO RIO/GO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

"Conheça e divulgue a arte e a cultura de Goiás"

Publicado no Placard da Prefeitura
ei nº 3.070/2005
18/10/23
Ass.